



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2013 – CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, E DO OUTRO COMO LOCADOR SR. FRANCISCO LUIZ BARROS OLIVEIRA.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital do outro o Sr. **FRANCISCO LUIZ BARROS OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.052.934-87, doravante, denominado simplesmente LOCADOR tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 3282/2017 – CASAL, CI nº 24/2017 – UNLESTE, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 20 de maio de 2017 a 20 de maio de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 4,16% (quatro vírgula dezesseis por cento), referente ao IPCA acumulado de Maio/2016 a Abril/2017, passando o valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para R\$9.374,40 (nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) e o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para R\$ 112.492,80 (cento e doze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

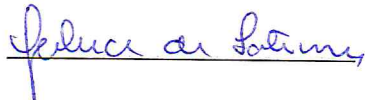
CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

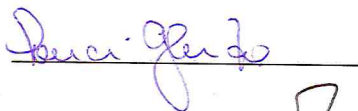
- Unidade Orçamentária. 131.500 – UN LESTE
- Grupo de Despesa. 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica. 307.319 – Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento. E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maceió, 20 de maio de 2017

TESTEMUNHAS

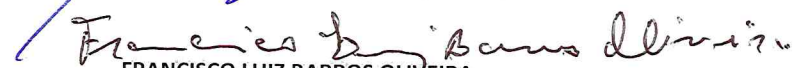





Edmilson Pereira
Advº. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL


WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL


JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL


FRANCISCO LUIZ BARROS OLIVEIRA
P/ LOCADORA

Edmilson Pereira
Advº. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I
CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2013**

MÊS	VALOR (R\$)
1º MÊS	R\$ 9.374,40
2º MÊS	R\$ 9.374,40
3º MÊS	R\$ 9.374,40
4º MÊS	R\$ 9.374,40
5º MÊS	R\$ 9.374,40
6º MÊS	R\$ 9.374,40
7º MÊS	R\$ 9.374,40
8º MÊS	R\$ 9.374,40
9º MÊS	R\$ 9.374,40
10º MÊS	R\$ 9.374,40
11º MÊS	R\$ 9.374,40
12º MÊS	R\$ 9.374,40

VALOR TOTAL: R\$ 112.492,80 (CENTO E DOZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL



Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL